

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.468 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS, A TÍTULO DE AJUDA, NA RECONSTRUÇÃO DE MORADIAS DANIFICADAS PELO TEMPORAL DE 13 DE SETEMBRO DE 1976".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas, a título de ajuda, na reconstrução de pequenas casas de moradores da periferia da cidade, danificadas pelo forte temporal que se abateu sobre o Município, no dia 13 de setembro de 1976.

ARTº 2º - O crédito acima, obedece a seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 01 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

0201-03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0201-03070000 - ADMINISTRAÇÃO

0201-03074860 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

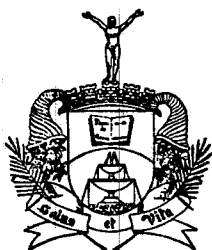
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0.00 - Encargos Diversos:

Despesas com ajuda na reconstrução de pequenas casas de moradores da periferia da cidade, danificadas pelo temporal que se abateu sobre a Estância em 13 de setembro de 1976 Cr\$ 50.000,00

ARTº 3º - Para ocorrer às despesas constantes do Artº 1º e constituir recursos à abertura do crédito acima, fica anulada, parcialmente, a dotação orçamentária em vigor,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.468 / - continuação

de acordo com a seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 01 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

0201-03000000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0201-03070000 - ADMINISTRAÇÃO

0201-03070210 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0.00 - Encargos Diversos:

3.1.4.0.05 - Despesas com Execuções Judiciais... Cr\$ 50.000,00

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE OUTUBRO DE 1976.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS

Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL DA MANTIQUEIRA, EDIÇÃO Nº 287 DE 16/10/1976.